

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0645/2022**

O. S. Nº **0645/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro”.

AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1362/2022, Protocolo nº 7341/2022, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/06/2022).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 463/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira a senhora **MÁRCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO**”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Concede a Comenda Dante De Oliveira, a excelentíssima Senhora **Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro**.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, sem a **FICHA TÉCNICA** expedida, porém o processo apesar de não sido instruído com os documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 9º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 23/06/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira a Senhora **MÁRCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

**Art. 9º** A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

**Parágrafo único** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **02/05** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

**III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).**

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro, nascida na cidade de Santa Izabel D'Oeste (PR) em 9 de junho de 1968, é a mais nova dos quatro filhos do casal de empresários José Darci Kuhn e Beatriz da Rocha Kuhn. Viveu a infância no interior do Paraná, onde cursou o Ensino Fundamental no Colégio Estadual Marquês de Maricá, já adolescente, muda-se com os pais para Cuiabá, onde passa a fazer o Ensino Médio no Colégio Isaac Newton. Formada em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Várzea Grande (Univag) e pós-graduada em Gestão Pública pelo Instituto Cuiabano de Educação (ICE), Márcia é casada com o Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, há 24 anos, mãe de Emanuel Pinheiro da Silva Primo, 21, e Elvis Kuhn Pinheiro, 18, ela dirigiu as empresas da família no

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

ramo de transporte coletivo até o ano de 1995. Atuante, Márcia sempre apoiou Emanuel tanto como esposa quanto politicamente. Em 2011, ajudou fundar o Movimento PR Mulher e ao longo das dez eleições disputadas pelo esposo, Márcia fortaleceu o vínculo com as lideranças comunitárias e passou a ter contato direto com as bases. Foi esse contato direto com a comunidade que permitiu a ela, ao prefeito e aos seus filhos ter a sensibilidade que conquistou Cuiabá nas últimas eleições. Como primeira dama vem se destacando no aspecto social com o sucesso das campanhas encabeçadas por ela no primeiro ano de gestão e auxiliando o marido na administração da cidade. Merecem destaques: Campanha Doe Amor, Doe Cobertor; Cuiabá Natal sem fome e Chá solidário para reforma da casa de Amparo de mulheres vítimas de violências. Além disso, Marcia Pinheiro trabalhou na linha frente ao enfrentamento ao Covid-19 na cidade de Cuiabá no Estado de Mato Grosso. Marcia cuida da população em geral desde o início da Pandemia da Covid-19. Obrigada por continuar mesmo quando tudo parou. Em meio ao medo e incertezas você permaneceu firme, trabalhando com amor e dedicação em prol da saúde pública, garantindo um direito fundamental de todos. Quero deixar minha gratidão e respeito a você que está deixando sua família para abraçar outras através do seu trabalho... Continue sendo e levando luz para todos e todas, demonstrando o significado de amor e de empatia. Com certeza quando tudo isso passar, muita gente terá um grande aprendizado e viverá uma vida com muito mais empatia e amor ao próximo. Emano muita energia positiva e luz para você e seus familiares. Que Deus possa abençoar e fortalecer a sua imunidade contra o vírus. Muita força, muita luz, MUITA GRATIDÃO! Você representa o futuro para grande parte das pessoas da nação Pelos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos a liberação dos Nobres Parlamentares.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

As razões elencadas na justificativa do projeto comprovam que a homenageada Marcia Pinheiro, primeira dama do município de Cuiabá praticou atos de relevante interesse social no desempenho de suas funções como primeira dama, a indicada também sempre esteve engajada politicamente lutando em prol da democracia e cidadania no Estado, além de realizar um lindo trabalho social em Cuiabá.

Desta feita, analisados os aspectos formais entendemos que a indicada, senhora **MARCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e é justo que receba a “Comenda Dante de Oliveira”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/06/2022).

É o parecer.



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO Nº | PARECER Nº | O.S. Nº   |
|---------------|------------|-----------|
| PR 463/2022   | 0645/2022  | 0645/2022 |

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO que “Concede a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, entendemos que a Senhora **Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro**, atual primeira dama de Cuiabá, desempenha atividades de grande relevância, desempenhando um importante trabalho social em defesa do bem estar da população, da democracia e cidadania, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019. É justo que receba a “**Comenda Dante de Oliveira**”, sobretudo pelas ações desenvolvidas em atividades sociais na capital de Mato Grosso.

Portanto, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/02/2022).

VOTO RELATOR:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de Junho de 2022.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

|                  |   |  |               |                  |
|------------------|---|--|---------------|------------------|
| REUNIAO:         | <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA  | <input checked="" type="checkbox"/> 10ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 24/06/2022 09:40 |
| PROPOSIÇÃO:      | PR Nº 463/2022.   |  |               |                  |
| AUTORIA:         | Deputado VALDIR BARRANCO.   |  |               |                  |
| APENSAMENTO:     |   |  |               |                  |
| ANEXOS:          |   |  |               |                  |
| VOTO DO RELATOR: | Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022. |  |               |                  |

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

| MEMBROS TITULARES                    | ASSINATURAS | RELATOR                             | VOTAÇÃO   |  |
|--------------------------------------|-------------|-------------------------------------|---|--|
| THIAGO SILVA<br>Presidente           |             | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| SEBASTIÃO REZENDE<br>Vice-Presidente |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| JANAÍNA RIVA                         |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| FAISSAL                              |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| WILSON SANTOS                        |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| MEMBROS SUPLENTE                     | ASSINATURAS | RELATOR                             | VOTAÇÃO   |  |
| DR. JOÃO                             |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| ULYSSES MORAES                       |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| JOÃO BATISTA DO SINDSPEN             |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| GILBERTO CATTANI                     |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |
| DR. GIMENEZ                          |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            |
|                                      |             |                                     | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)     | <input type="checkbox"/> REMOTO                |

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente